

TERMO DE ANUÊNCIA

Serve o presente termo para esclarecer ao aluno participante sobre o processo de seleção para o programa de intercâmbio com o **Instituto Politécnico de Bragança (IPB)**, no período de setembro de 2025 a fevereiro de 2026, sobre todo o procedimento, condições, responsabilidades, custos, riscos e demais situações envolvendo a sua participação neste programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **Faculdade Multivix** firmou convênio com o **Instituto Politécnico de Bragança (IPB)**, no qual possibilita ao aluno regularmente matriculado nos cursos abaixo elencados, que seja selecionado em entrevista, cursar o semestre letivo com isenção de pagamento de mensalidades no **IPB**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A seleção será feita em 4 (quatro) etapas, conforme estabelecido na **Cláusula Quinta** do Edital de Seleção IPB, mediante:

- a) Verificação dos requisitos mínimos para inscrição, conforme estabelecido no Edital;
- b) Avaliação do rendimento acadêmico, através do Coeficiente de Rendimento (CR);
- c) Avaliação de recomendações dos professores e respectivo coordenador do curso;
- d) Entrevista com o responsável pelo setor de intercâmbio da **MULTIVIX**, inteiramente on line, que avaliará desenvoltura e preparo do aluno(a).

CLÁUSULA QUARTA - A participação na entrevista depende da assinatura e encaminhamento, por meio digital, do presente Termo devidamente assinado, juntamente com o envio do *Curriculum Vitae* e cópia do Passaporte pelo e-mail intercambio@multivix.edu.br

CLÁUSULA QUINTA - A escolha dos alunos é uma decisão exclusiva do Setor de Intercâmbios, não cabendo recurso a nenhuma outra instância da **MULTIVIX**.

CLÁUSULA SEXTA - O responsável pelo Setor de Intercâmbios encaminhará ao **IPB** o nome e e-mail do aluno selecionado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Após a inscrição, o aluno receberá por e-mail a **Carta de aceitação do IPB**, documento fundamental para a obtenção do visto de estudante para entrada em Portugal.

CLÁUSULA OITAVA – A emissão de visto de estudante para os residentes em Vitória/ES é feita pelo Consulado do Rio de Janeiro. O procedimento pode variar conforme decisão do Consulado, sendo de responsabilidade exclusiva do aluno a busca por informações.

CLÁUSULA NONA – Todo o procedimento, bem como os custos relativos à obtenção do visto são de responsabilidade exclusiva do aluno.

CLÁUSULA DÉCIMA – Após recebimento da **Carta de aceitação**, o **IPB** solicita o envio do plano de ensino, que deverá conter indicação das disciplinas que o aluno pretende cursar no semestre letivo no **IPB**, conforme disponibilização desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O plano de ensino deverá ser preenchido em conjunto com o coordenador do curso do candidato, e deverá ser assinado tanto pelo aluno quanto pelo coordenador e encaminhado via e-mail para o **IPB**, conforme orientação desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O **IPB** não garante que as disciplinas indicadas pelo aluno no plano de ensino serão efetivamente ofertadas. Somente por ocasião da matrícula definitiva, que ocorre na chegada do aluno ao **IPB**, serão disponibilizadas em definitivo as disciplinas ofertadas no semestre letivo, bem como os horários e quantidade de vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O aluno deve estar consciente da possibilidade de não conseguir se matricular em todas as disciplinas que indicou no Plano de Ensino. Tal alteração pode implicar na necessidade de cursar outras disciplinas que não tenham equivalência no Brasil, e que, portanto, no seu retorno, não poderá obter o reconhecimento de todas as disciplinas cursadas no semestre letivo no **IPB**. Ocorrendo tal hipótese, o aluno deverá, de qualquer forma, cumprir com todas as exigências acadêmicas brasileiras, o que acarretará no atraso da conclusão do curso dentro do tempo regulamentar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O aluno também deve estar ciente que a sua reprovação em determinada disciplina durante o período cursado no **IPB** implica na não validação desta no Brasil, implicando em atraso na conclusão do curso dentro do tempo regulamentar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O aluno deverá estar ciente também que a regularização da grade curricular no retorno ao Brasil depende da disponibilização das disciplinas pela **MULTIVIX**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O aluno deve estar ciente que em seu retorno a aceitação das disciplinas como equivalentes no Brasil fica ainda sujeita à análise pelo setor responsável da **MULTIVIX**, devendo apresentar a documentação devidamente apostilada, conforme regras da Convenção de Haia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A busca, escolha e custos referentes a alojamento na cidade de Bragança são de responsabilidade única e exclusiva do aluno.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A decisão quanto à escolha do alojamento é de total responsabilidade do aluno, não sendo nem a **MULTIVIX** nem o **IPB** responsáveis, sob qualquer aspecto, por qualquer consequência desta escolha.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os custos, bem como o procedimento de compra da passagem aérea são de responsabilidade exclusiva do aluno.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O aluno declara estar ciente que todas e quaisquer despesas decorrentes do Intercâmbio, tais como passagens, alojamento, transporte, alimentação, materiais didáticos, dentre outros, são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O aluno declara estar ciente de ser único e total responsável por seus atos e decisões no país de destino, não cabendo à **MULTIVIX** nem ao **IPB**, qualquer responsabilidade sob estes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O aluno declara estar ciente de se tratar de um intercâmbio com fins exclusivamente acadêmicos, sendo vetada a possibilidade de qualquer atividade remunerada em Portugal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Excepcionalmente, por conta da pandemia do Covid-19, ou qualquer outro caso de calamidade pública e sanitária, bem como a decretação de estado de sítio e/ou guerra e fechamento de fronteiras pelas autoridades competentes, a **MULTIVIX** se reserva ao direito de suspender o presente processo seletivo a qualquer momento, mediante aviso simples por correio eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O aluno declara estar ciente que a sua decisão de viajar para um país estrangeiro é de sua inteira responsabilidade e que, na hipótese de ocorrência de qualquer caso de calamidade pública e sanitária, bem como a decretação de estado de sítio e/ou guerra e fechamento de fronteiras pelas autoridades competentes, é também de sua inteira e exclusiva responsabilidade a decisão de permanecer ou vir embora para o país de origem, isentando desde já a **MULTIVIX** de qualquer responsabilidade bem como obrigação de tomar qualquer providência quanto à sua decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O aluno declara ainda ser exclusivamente responsável por observar integralmente as regras de prevenção impostas pelo país de destino.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A decisão de participar de um programa de Intercâmbio fora do Brasil envolve questões financeiras, acadêmicas, pessoais e emocionais. O aluno que decidir por esta experiência deverá ter em conta a sua situação e analisar se está pronto para esta vivência, sob todos estes aspectos. Toda a sua experiência fora do Brasil é de sua total e irrestrita responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Solicitamos que, antes de tomar a decisão, o aluno que seja dependente financeiro de seus progenitores, ou de qualquer outra pessoa, leia este documento em conjunto com seu responsável e analise se está efetivamente pronto para participar desta experiência, considerando os aspectos financeiros, acadêmicos, pessoais e emocionais.

Vitória/ES, de de 2025

Aluno (a)